

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO DE 80 MB DIVIDIDO ENTRE DOIS PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA O REASSENTAMENTO LARANJEIRAS NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 21 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de profissional para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba.

MOTIVAÇÃO E NECESSIDADE

O Reassentamento Laranjeiras encontra-se distante da área urbana do município, não tendo acesso à internet gratuita disponibilizada no mesmo. Tendo em vista que a internet é meio eficaz de comunicação, informação e lazer e se tornou necessidade essencial, a Diretora de Gabinete, Tassiane Ayumi Nishimura Oliveira, requisitou o fornecimento de internet link para o local.

A contratação visa disponibilizar acesso à internet aos moradores e prédios públicos instalados no local proporcionando eficiência aos trabalhos realizados por eles e lazer, informação e comunicação aos mesmos.

DO ORÇAMENTO

Após pesquisa de mercado com empresas do ramo, o valor global estimado para contratação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO DE 80 MB DIVIDIDO ENTRE DOIS PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA O REASSENTAMENTO LARANJEIRAS NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

FINALIDADE: Disponibilizar acesso à internet à população do Reassentamento Laranjeiras.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- a) Fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido em dois pontos de distribuição para o Reassentamento Laranjeiras no Município de Narandiba;
- b) Manutenção dos pontos de fornecimento em caso de eventuais problemas;
- c) A internet link deve ser dividida em dois pontos de distribuição que contemplem toda a área.

LOCAL: Reassentamento Laranjeiras.

PRAZO: 12 meses.

| | |
|--------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 | |
| FLS. | |

DESPACHO

Considerando a necessidade de contratar empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba.

Considerando que o valor global orçado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Considerando a possibilidade de realizar a dispensa de licitação nos termos do ar. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Solicito a elaboração de minuta de contrato e parecer técnico do agente de contratação sobre a possibilidade de realizar a dispensa de processo licitatório para contratar empresa para realizar o fornecimento.

No caso de parecer técnico positivo do agente de contratação pela possibilidade da dispensa de processo licitatório para contratação, que seja encaminhada os autos do processo para o Setor Jurídico para emitir parecer jurídico sobre a legalidade da contratação. Caso o parecer seja negativo, que o Departamento de Licitação realize o devido processo licitatório.

Certo de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 25 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO

Mauricio Bezerra de Souza, agente de contratação nomeado pela Portaria 185/2021 no uso de suas atribuições e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa R.F. COVRE - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.813.577/0001-61, para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, após compulsar os autos, verifiquei que consta nos autos:

1 - O OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: Fornecer acesso à internet para a população do Reassentamento Laranjeiras.

3 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Preço compatível com o de mercado. Preço compatível com o de mercado, estando dentro do limite previsto no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: A escolhida foi a empresa R.F. COVRE - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.813.577/0001-61, porque apresentou a melhor proposta para o município, sendo o critério de seleção o de menor preço global.

4.1 - HABILITAÇÃO DA EMPRESA: A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

| | |
|--------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 | |
| FLS. | |

02-Executivo.

02.01-Gabinete do Prefeito e Dependências.

0412200022002000-Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01 –TESOURO.

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Narandiba, 26 de janeiro de 2022.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

| | |
|--------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 | |
| FLS. | |

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Departamento de Licitação

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa R.F. COVRE - INFORMÁTICA.

Senhor Procurador:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa R.F. COVRE - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.813.577/0001-61, para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Narandiba, 26 de janeiro de 2022.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Departamento de Licitações.

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

O Setor de Licitações solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa R.F. COVRE - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.813.577/0001-61, para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, *in verbis*:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

| | |
|--------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 | |
| FLS. | |

No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, *in verbis*:

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

| | |
|--------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 | |
| FLS. | |

Consta nos autos do processo: *i)* ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação; *ii)* A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar os serviços; *iii)* o valor global orçado para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba é de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde consta os serviços, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

| | |
|--------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 | |
| FLS. | |

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações,

| | |
|--------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 | |
| FLS. | |

inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Narandiba possui pouco mais de 6.000 (seis mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa R.F. COVRE - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.813.577/0001-61, para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o

requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 27 de janeiro de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

| | |
|--------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 | |
| FLS. | |

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal de Narandiba e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratar empresa para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba para dispor à população.

Considerando a escolha da empresa R.F. COVRE - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.813.577/0001-61, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa R.F. COVRE - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.813.577/0001-61, para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Narandiba, 28 de janeiro de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

| | |
|--------------------------------------|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 | |
| FLS. | |

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 177/2022

DISPENSA Nº 174/2022

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Itamar dos Santos Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 177/2022 dispensa 174/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa R.F. COVRE - INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 07.813.577/0001-61, para prestação de serviço de fornecimento de internet link dedicado de 80 mb dividido entre dois pontos de distribuição para o reassentamento laranjeiras no município de Narandiba, pelo valor global de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da autorização: 28/01/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2022

CONTRATO Nº 050/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: R.F. COVRE - INFORMÁTICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO DE 80 MB DIVIDIDO ENTRE DOIS PONTOS DE DISTRIBUIÇÃO PARA O REASSENTAMENTO LARANJEIRAS NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

DO PREÇO: R\$ 28.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA ASSINATURA: 31/01/2022